

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

“O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade nos artigos 6º, inciso XX, e 18, § 1º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.”

MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOUR
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM, por meio da aquisição de uma retroescavadeira, com tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 7.357,99 kg e potência mínima de 79 hp, conforme previsto no Convênio Transferegov.br nº 958786/2024, com vistas à melhoria da capacidade técnica e operacional da gestão municipal na execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar tecnicamente a contratação de bem permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM, em atendimento ao disposto nos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento integra a fase preparatória da contratação pública e visa demonstrar, de forma clara e justificada, a viabilidade, a oportunidade, a economicidade, a eficiência e os impactos esperados da aquisição pretendida. Busca-se assegurar que a futura contratação esteja alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Municipal, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às necessidades concretas do serviço público, promovendo a adequada solução para o atendimento do interesse público.

Trata-se, portanto, de instrumento essencial ao planejamento da contratação, garantindo que esta seja técnica e juridicamente embasada, aderente aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e responsabilidade fiscal que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente necessidade administrativa decorre da insuficiência e obsolescência do atual maquinário disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o que tem comprometido a eficiência, a celeridade e a autonomia da execução de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de infraestrutura urbana e rural do Município de Careiro/AM.

A aquisição de retroescavadeira nova, com tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 7.357,99 kg e potência mínima de 79 hp, visa suprir lacuna operacional identificada em diagnósticos técnicos internos, sendo imprescindível para a realização de atividades como:



- Abertura, recuperação e manutenção de ramais e estradas vicinais;
- Terraplenagem e movimentação de solo para obras civis públicas;
- Escavação de valas e canais para drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
- Apoio à execução direta de obras de infraestrutura;
- Respostas emergenciais a eventos extremos, como alagamentos ou deslizamentos.

Trata-se de equipamento que será incorporado ao patrimônio do município, sob regime de uso contínuo e com planejamento de manutenção preventiva, o que garantirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de despesas com locações e aumento da capacidade de resposta da gestão municipal. A medida contribui diretamente para a modernização do parque de máquinas da Administração Pública e para o cumprimento das obrigações pactuadas no Convênio Transferegov.br nº 958786/2024.

2. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Fernando do Carmo Dantas

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Fernando do Carmo Dantas, é a unidade administrativa demandante desta contratação, sendo responsável por identificar, planejar e executar ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Careiro/AM.

A necessidade de aquisição da retroescavadeira foi formalmente levantada pela Secretaria, com base em diagnósticos técnicos, estudos de viabilidade operacional e análise da crescente demanda por serviços de terraplenagem, escavação, manutenção de vias vicinais e resposta a emergências climáticas. Trata-se de uma ação estratégica que visa suprir a insuficiência de maquinário próprio e garantir maior eficiência na execução das atividades essenciais de infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é a unidade responsável pela gestão, fiscalização e operação direta dos serviços que serão beneficiados com o equipamento, assegurando que os recursos oriundos do Convênio Transferegov.br nº 958786/2024 sejam aplicados com eficiência, transparência e aderência aos princípios da administração pública, em consonância com os interesses da população de Careiro/AM.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa à aquisição de máquina retroescavadeira 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 7.357,99 kg e potência mínima de 79 hp, conforme os parâmetros estabelecidos no Convênio Transferegov.br nº 958786/2024. A medida objetiva fortalecer a capacidade de resposta da Administração Pública Municipal, especialmente no enfrentamento dos desafios estruturais e logísticos relacionados à infraestrutura urbana, rural e de difícil acesso, características marcantes do território amazônico.





A retroescavadeira será utilizada em ações rotineiras e emergenciais de competência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tais como:

- Abertura e manutenção de ramais e vicinais;
- Escavação de valas para drenagem e saneamento;
- Apoio direto à execução de obras públicas;
- Intervenções rápidas em áreas afetadas por chuvas intensas, alagamentos ou deslizamentos de terra.

Os requisitos abaixo foram estabelecidos com base em estudos técnicos da realidade local, diagnóstico da capacidade operacional atual, especificações de desempenho compatíveis com a região e diretrizes do convênio, buscando garantir resistência, funcionalidade, durabilidade, segurança e suporte técnico continuado.

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos da Retroescavadeira:

O equipamento a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, compatíveis com as exigências operacionais do Município de Careiro/AM:

- Tração integral (4x4), com desempenho compatível com operação em terrenos acidentados e vias não pavimentadas;
- Cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, com estrutura de proteção certificada (ROPS/FOPS);
- Peso operacional mínimo: 7.357,99 kg;
- Potência mínima do motor: 79 hp, movido a diesel, com controle de emissão de poluentes e eficiência energética;
- Transmissão automática ou semiautomática, adequada a serviços pesados e uso contínuo;
- Sistema hidráulico de alta eficiência, com comandos de fácil operação e capacidade para movimentação simultânea de implementos;
- Pneus industriais resistentes, apropriados para tráfego misto (urbano e rural);
- Kit de ferramentas, manuais do operador e manutenção em língua portuguesa;
- Itens obrigatórios de segurança: luz de trabalho, faróis auxiliares, alarme sonoro de ré, extintor, cinto de segurança, banco ajustável e instrumentos visuais de controle.

Referência técnica de mercado: Como parâmetro de qualidade, robustez e desempenho, considera-se o padrão técnico de marcas tradicionalmente reconhecidas no segmento, como Caterpillar (modelo 416F ou superior) e John Deere (modelo 310J ou superior), entre outras equivalentes. A menção a essas marcas tem caráter meramente referencial, com a finalidade de ilustrar as características técnicas e funcionais esperadas, sendo vedada a indicação exclusiva de fabricante, nos termos do §5º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o equipamento, com cobertura nacional;





- A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada em Manaus/AM ou proximidades, com atendimento preferencial ao Município de Careiro/AM;
- Todo o transporte logístico necessário para envio do equipamento à assistência será de responsabilidade da contratada;
- Deverão estar previstas as revisões obrigatórias conforme o plano do fabricante, com substituição de peças originais, sempre que necessário;
- A contratada deverá fornecer cronograma de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, acompanhado de orientações técnicas.

3.3. Requisitos de Capacitação e Entrega Técnica:

- A contratada deverá realizar, no momento da entrega do equipamento: treinamento operacional básico para os motoristas e operadores designados pelo Município, com carga horária mínima de 8 horas, abordando os seguintes conteúdos:
 - Normas de segurança na operação da retroescavadeira;
 - Práticas de manutenção preventiva;
 - Operação funcional em campo (demonstração prática);
 - Identificação de falhas e manuseio de sistemas eletrônicos e hidráulicos;
- O treinamento deverá ser realizado presencialmente, no local de entrega técnica do equipamento, com fornecimento de material didático e certificado aos participantes.

3.4. Documentação e Regularização:

A retroescavadeira deverá ser entregue com a seguinte documentação completa:

- Nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal;
- Certificado de Garantia do fabricante;
- Manual do proprietário e de manutenção;
- Relatório técnico de pré-entrega (checklist de funcionamento);
- Termo de recebimento provisório, com assinatura da equipe técnica da SEMOUR;
- Declaração de conformidade com as normas regulamentadoras (NR-12 e afins).

Os requisitos aqui estabelecidos visam assegurar que o equipamento a ser adquirido atenda às necessidades técnicas, logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, garantindo sua plena funcionalidade nos serviços essenciais e contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública, eficiência da gestão municipal e correta aplicação dos recursos públicos federais repassados via convênio.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as principais alternativas tecnológicas e comerciais disponíveis no mercado nacional, com foco em retroescavadeiras 4x4, cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo de 7.357,99 kg e potência mínima de 79 hp, compatíveis com os desafios operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM.

A seguir, apresenta-se a análise das alternativas:





a) Locação de equipamentos: Embora represente uma solução de curto prazo, a locação contínua de retroescavadeiras revela-se economicamente desvantajosa, especialmente para uso permanente e intensivo, como ocorre no Município de Careiro/AM. Além do alto custo mensal, a dependência de terceiros pode comprometer a continuidade das ações emergenciais e programadas, dificultando o controle operacional e aumentando o tempo de resposta da Administração.

b) Aquisição de equipamentos usados (semi-novos): Essa alternativa apresenta menor custo inicial, porém acarreta elevado risco técnico e operacional, devido à possível ausência de garantia do fabricante, desgaste prematuro, maior necessidade de manutenção corretiva e menor vida útil. Também apresenta restrições quanto à padronização e rastreabilidade para fins de convênio e controle patrimonial. Essa opção não atende às exigências do Convênio Transferegov.br nº 958786/2024, que requer aquisição de bens novos.

c) Aquisição de retroescavadeira nova: Considerada a alternativa mais adequada, vantajosa e sustentável, a aquisição direta de equipamento novo proporciona maior confiabilidade técnica, garantia de fábrica, suporte autorizado, vida útil prolongada e possibilidade de planejamento de manutenção preventiva. Também atende integralmente às exigências do convênio federal, permitindo sua correta prestação de contas e incorporação ao patrimônio público.

d) Modelos e marcas disponíveis no mercado: A pesquisa de mercado identificou a presença de diversos modelos com desempenho compatível, como:

- Caterpillar 416F2 – potência de 87 hp, cabine fechada, tração 4x4, alto desempenho hidráulico;
- John Deere 310L – motor de 92 hp, sistema de transmissão PowerShift, reconhecida durabilidade;
- New Holland B95B – modelo robusto com 98 hp, ampla rede de assistência;
- JCB 3CX – reconhecida por sua versatilidade e menor consumo de combustível;
- CASE 580N – motor de 90 hp, com boa aceitação no mercado nacional.

Todas essas marcas possuem representação comercial e assistência técnica autorizada no território nacional, com alguns revendedores presentes na Região Norte. Diante da análise das alternativas, verifica-se que a aquisição de retroescavadeira nova, com as especificações estabelecidas, é a solução que melhor atende ao interesse público, considerando a economicidade no ciclo de vida do bem, a eficiência operacional e o cumprimento das exigências do Convênio Transferegov.br nº 958786/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de uma retroescavadeira nova, com tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 7.357,99 kg e potência mínima de 79 hp, visando fortalecer a capacidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais.

A escolha dessa solução está sustentada por três fundamentos principais:

1. **Diagnóstico de necessidades operacionais:** verificada a insuficiência de máquinas próprias para atender à crescente demanda de serviços públicos de





- infraestrutura urbana e rural, notadamente em áreas de difícil acesso e durante eventos sazonais como chuvas intensas, alagamentos e erosões de solo;
2. **Estudos de viabilidade técnica e econômica**, que apontaram a aquisição como alternativa mais vantajosa em relação à locação contínua ou aquisição de equipamentos usados, considerando o custo-benefício no ciclo de vida do bem, a previsibilidade de manutenção e a autonomia de execução dos serviços;
 3. **Condições estabelecidas no Convênio Transferegov.br nº 958786/2024**, que exige a aquisição de bens permanentes novos, com especificações mínimas definidas e finalidade específica para fortalecimento da infraestrutura pública.

A aquisição será conduzida por processo licitatório, com critérios objetivos de julgamento (menor preço ou técnica e preço, conforme definição futura), assegurando a competitividade, transparência, isonomia e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência e o edital da licitação deverão conter as especificações técnicas completas, requisitos de garantia, entrega técnica, treinamento de operadores e suporte pós-venda.

Após adquirida, a retroescavadeira será patrimoniada e incorporada ao acervo de bens permanentes do Município, sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com registro em sistema informatizado de controle e aplicação das normas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante.

Adicionalmente, a contratada deverá prestar treinamento técnico-operacional aos servidores responsáveis pela condução e operação do equipamento, como condição para o recebimento definitivo. Essa capacitação é essencial para garantir o uso seguro, eficiente e responsável do bem público, além de contribuir para sua preservação e longevidade.

Assim, a solução proposta não se restringe à aquisição isolada do bem, mas compreende um conjunto articulado de ações voltadas à melhoria da infraestrutura municipal, à qualificação da força de trabalho e à modernização dos meios de execução direta dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Com base nos diagnósticos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e considerando o escopo estabelecido pelo Convênio Transferegov.br nº 958786/2024, a presente contratação contempla a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, nova, com cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo de 7.357,99 kg e potência mínima de 79 hp.

A definição da quantidade foi realizada a partir dos seguintes critérios:

- Cobertura geográfica das demandas do município, que compreende áreas urbanas, rurais e vicinais de difícil acesso;
- Análise da frota atual, que revelou a insuficiência de equipamentos disponíveis, resultando em atrasos e sobrecarga operacional em frentes de serviço simultâneas;
- Avaliação técnica da capacidade de atendimento com uma única unidade, considerando o perfil de uso, as prioridades de intervenção e o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;





- Limites orçamentários e objeto do convênio, que prevê a aquisição de 01 (um) equipamento com recursos federais já destinados.

A quantidade definida é, portanto, suficiente para atender, neste momento, à finalidade do convênio e à ampliação da capacidade de resposta da gestão municipal, com ganhos operacionais imediatos e compatíveis com o porte e as necessidades do Município de Careiro/AM.

As especificações e quantitativos estimados foram organizados em planilha anexa, contendo os tipos das máquinas e equipamentos, suas finalidades e a quantidade recomendada para aquisição, conforme segue:

Item	Descrição	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	Retroescavadeira 4x4 cabine fechada com ar-condicionado peso operacional mínimo: 7.357,99 Kg potência mínima 79hp	Retroescavadeira, Nova, Zero Hora, Ano/Modelo Mínimo 2025 Ou Superior, Motor Turbo Diesel 4 Cilindros, Potência Mínima 79Hp Produzido Pelo Mesmo Fabricante Do Equipamento, Tração 4X4, Com No Mínimo 4 Marchas A Frente E 2 A Ré, Transmissão Power Shift ou similar, Cabine Fechada, Original De Fábrica, Sistema ROPS/FOPS, Ar-Condicionado Quente/Frio, Com Rádio Am/Fm, Mp3 Player, Conjunto De 2 Alto Falantes, Entrada Auxiliar Usb. Rodas Novas, Pneus Dianteiros Novos De 12,5X80 18 12 Lonas E Pneus Traseiros Novos De 19,5X24x 12 Lonas. Caçamba Frontal Com Dentes (Pá Carregadeira) Com Capacidade Mínima De 0,88M³, Caçamba Da Retroescavadeira Com Dentes E Com Capacidade Mínima De 0,25M³, Peso Operacional De No Mínimo 7.357,99Kg, Tanque De Combustível, Não Metálico, Capacidade Mínima 150 Litros, Profundidade De Escavação De No Mínimo 4,20 Metros. Equipada Com Todos Os Demais Equipamentos Obrigatórios E De Segurança.	Unid.	4

A presente estimativa de quantidades foi elaborada com base em estudos técnicos, levantamentos operacionais e projeções futuras realizados pelas equipes responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Consideraram-se as especificidades territoriais do Município de Careiro/AM, incluindo a ampla extensão rural, as dificuldades de acesso a diversas localidades e a necessidade de atuação imediata em frentes de obra, especialmente durante os períodos de chuvas intensas ou eventos climáticos extremos.

A definição do quantitativo teve como referência:

- Dados históricos de manutenção e recuperação de vicinais e ramais;
- Número de comunidades e áreas atendidas diretamente pela Secretaria;
- Volume de obras públicas executadas com mão de obra e equipamentos próprios;
- Registro de situações de emergência enfrentadas nos últimos anos;
- Diagnóstico da frota atual de máquinas, sua idade média e grau de disponibilidade técnica;
- Planejamento estratégico da gestão municipal na área de infraestrutura urbana e rural.





Com base nesses elementos, definiu-se a necessidade da aquisição de 04 (quatro) retroescavadeira 4x4, equipamento compatível com o escopo do Convênio Transferegov.br nº 958786/2024, suficiente para promover melhoria imediata na capacidade operacional da administração pública local, reduzindo a dependência de locações e serviços terceirizados. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter orientativo e estratégico, podendo ser revista conforme a evolução das demandas do serviço público, disponibilidade orçamentária e eventuais alterações nas políticas públicas de infraestrutura. Seu objetivo principal é assegurar proporcionalidade, razoabilidade e viabilidade técnica e econômica à contratação, promovendo o adequado planejamento da despesa pública em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na média aritmética dos preços obtidos em pesquisas junto a plataformas oficiais de compras públicas, conforme previsto no artigo 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta os procedimentos para a definição do valor estimado nas contratações públicas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.864.326,56 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme detalhamento por item a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unit. Estimado	Total Estimado
1	Retroescavadeira 4x4 cabine fechada com ar-condicionado peso operacional mínimo: 7.357,99 Kg potência mínima 79hp	4 unid.	R\$ 466.081,64	R\$ 1.864.326,56
Valor Global Estimado da Contratação				R\$ 1.864.326,56

Os valores foram obtidos por meio do sistema **Banco de Preços**, ferramenta tecnológica utilizada para compilar cotações com base em fontes seguras e oficiais. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de preços dispostos na legislação vigente, oferecendo confiabilidade, agilidade e rastreabilidade às informações.

As fontes utilizadas para a pesquisa de preços incluem:

Compras.gov.br – www.gov.br/compras/pt-br

Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – www.licitanet.com.br

Licitar Digital – app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.gov.br/pncp/pt-br

O relatório completo da pesquisa, com os dados e documentos obtidos, encontra-se anexado aos autos do processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que se trata da aquisição de um único bem específico – uma retroescavadeira 4x4 com cabine fechada e





ar-condicionado, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 958786/2024. Trata-se de um objeto de natureza indivisível, cuja finalidade é atender, de forma direta, às atividades de infraestrutura urbana e rural executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM.

A unidade funcional do equipamento impede sua fragmentação em partes ou etapas, uma vez que o parcelamento comprometeria a completude técnica e operacional do objeto. Além disso, a contratação em item único permite a concentração das responsabilidades contratuais em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento da execução, o controle da conformidade e a fiscalização técnica do bem adquirido.

A opção pelo não parcelamento também contribui para a simplificação administrativa e redução de custos operacionais, ao evitar a dispersão de contratos e a consequente elevação de despesas com gestão, logística e acompanhamento de múltiplos processos. Com isso, o processo licitatório se torna mais objetivo, seguro e eficiente, permitindo maior celeridade na contratação e no cumprimento das metas pactuadas no âmbito do convênio federal.

Importa destacar que o parcelamento, neste caso, não traria qualquer vantagem à Administração Pública, tampouco ampliaria a competitividade do certame, uma vez que o objeto em si já é unitário e específico. Ademais, a tentativa de fracionamento poderia configurar prática irregular, contrariando o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento indevido da despesa com a finalidade de afastar a modalidade licitatória pertinente.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação se mostra plenamente justificado, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade da despesa pública, assegurando a contratação da solução mais adequada ao interesse público e à necessidade real da Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação para aquisição da retroescavadeira 4x4 com cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo de 7.357,99 kg e potência mínima de 79 hp, conforme previsto no Convênio Transferegov.br nº 958786/2024, está vinculada a uma cadeia de contratações correlatas e interdependentes, indispensáveis ao seu pleno funcionamento, à sua integração nas rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e à eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

Essa interdependência visa assegurar a funcionalidade plena do bem adquirido, por meio de ações integradas e planejadas, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Dentre as contratações correlatas e necessárias, destacam-se:

9.1 Aquisição de Equipamentos Complementares e Ferramentas: A operação eficaz da retroescavadeira exige acessórios e ferramentas auxiliares como conchas de reposição, kits de lubrificação, ferramentas de escavação e dispositivos de segurança. Esses itens, embora não integrem o objeto principal, são imprescindíveis para garantir a performance





ideal da máquina nas diferentes frentes de trabalho, especialmente em áreas de solo instável ou alagadiço.

9.2 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva: A vida útil do equipamento e a sua disponibilidade operacional dependem da implementação de um plano sistemático de manutenção preventiva e corretiva. Para isso, será necessária a contratação de serviços especializados, preferencialmente com oficinas credenciadas ou autorizadas pelas marcas fabricantes, garantindo a reposição de peças genuínas, mão de obra qualificada e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no manual do fabricante.

9.3 Treinamento e Capacitação de Operadores: A Secretaria deverá promover a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela operação da retroescavadeira, seja por meio de treinamento oferecido pela empresa contratada, seja por cursos complementares de formação de operadores. Essa medida é fundamental para a redução de riscos operacionais, preservação do patrimônio público e ampliação da eficiência na execução de obras e serviços municipais.

9.4 Fornecimento de Combustíveis e Insumos Operacionais: Para assegurar a utilização contínua do equipamento, será necessária a previsão orçamentária e contratual de fornecimento de combustível (diesel S10), óleos lubrificantes e demais insumos operacionais. Essa demanda deve estar articulada com o planejamento logístico da frota municipal, assegurando o abastecimento em pontos estratégicos, especialmente para atuação em zonas rurais e de difícil acesso.

9.5 Ações de Controle Patrimonial e Seguro: A retroescavadeira será incorporada ao patrimônio público municipal e deverá ser registrada no sistema de bens permanentes, com a devida vinculação à Secretaria requisitante. Além disso, poderá ser objeto de contratação de apólice de seguro contra roubo, avarias e sinistros, como medida preventiva de proteção do patrimônio público.

Essas contratações, embora não façam parte direta do objeto principal, são indispensáveis à efetiva utilização do bem, à continuidade dos serviços essenciais e à preservação do investimento público realizado com recursos federais. A execução integrada e coordenada dessas contratações assegura que a máquina adquirida esteja plenamente apta para atender às demandas do Município de Careiro/AM, especialmente nas ações voltadas à infraestrutura viária, recuperação de ramais e resposta a eventos climáticos extremos.

Por fim, reforça-se que todas essas contratações acessórias deverão seguir os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e economicidade, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a boa governança na gestão dos recursos públicos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 está em fase de conclusão e contempla diretamente o objeto desta contratação, evidenciando o alinhamento entre as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Careiro/AM e o planejamento estratégico da administração municipal. O PCA reflete a previsão de contratações necessárias para o atendimento das demandas de serviços e bens essenciais,





sendo uma ferramenta fundamental para a gestão eficiente e coordenada de recursos públicos.

Esse alinhamento é fundamental para assegurar que a aquisição da retroescavadeira 4x4 atenda de forma tempestiva e planejada às prioridades estabelecidas pela gestão municipal, com foco na melhoria da mobilidade urbana e rural, na execução direta de obras públicas e no atendimento de situações emergenciais, como alagamentos, deslizamentos e degradação de vias vicinais.

A integração entre o planejamento estratégico e o processo de contratação é fundamental para a otimização dos recursos públicos, alinhando as ações de governo com as reais necessidades da população. Além disso, o PCA possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e coordenada, evitando atrasos, contratemplos ou a falta de recursos para atender principalmente as demandas emergenciais.

Este processo de alinhamento entre a contratação e o planejamento não só contribui para a boa execução dos serviços da secretaria de obras, mas também garante a transparência e a legalidade das aquisições, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/21. A realização da contratação em conformidade com o PCA assegura que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente, atendendo às necessidades da população de forma integral, e dentro dos prazos e condições estabelecidos pela administração municipal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição da retroescavadeira 4x4 com cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo de 7.357,99 kg e potência mínima de 79hp tem como resultado pretendido o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM, promovendo melhorias significativas na prestação dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural. Com a incorporação do equipamento ao patrimônio público municipal, espera-se alcançar maior autonomia, agilidade e eficiência na execução de atividades essenciais, tais como a abertura e recuperação de ramais, manutenção de estradas vicinais, escavação de valas para drenagem e apoio direto a obras públicas.

A retroescavadeira permitirá à Administração Municipal responder com maior rapidez e efetividade às demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, como alagamentos e deslizamentos de terra, além de reduzir a dependência de locações e serviços terceirizados, gerando economia de recursos e maior controle sobre os serviços prestados. A ampliação da frota própria também contribuirá para a continuidade das ações de manutenção preventiva de vias públicas, promovendo a melhoria da mobilidade urbana e o escoamento da produção agrícola das comunidades rurais.

Adicionalmente, a aquisição atenderá diretamente aos compromissos firmados no Convênio Transferegov.br nº 958786/2024, reforçando a execução eficiente das metas pactuadas. O equipamento será utilizado em regime de uso contínuo, com manutenção preventiva programada, integrando-se às estratégias da Secretaria de Obras e Urbanismo para qualificar a infraestrutura pública e proporcionar melhores condições de vida à população do município. Portanto, o resultado esperado é a elevação do padrão de





eficiência da gestão pública municipal, com impacto positivo direto na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do contrato e assegurar o cumprimento de todas as normas e requisitos legais, foram adotadas diversas providências essenciais antes da formalização da contratação. Essas medidas visam assegurar que o processo seja conduzido com eficiência, legalidade, economicidade e transparência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, bem como garantir que o objeto da contratação esteja em perfeita consonância com as necessidades da Administração.

Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, identificando a carência de maquinário adequado para a execução de serviços fundamentais, como a abertura de ramais, terraplenagem, escavações e apoio a obras públicas. Esse diagnóstico técnico permitiu verificar que a aquisição de uma retroescavadeira com as características especificadas representa a alternativa mais eficiente, segura e econômica para suprir as necessidades da pasta.

Na sequência, foi elaborado um estudo de viabilidade econômico-financeira, considerando a previsão orçamentária municipal e os recursos provenientes do Convênio Transferegov.br nº 958786/2024. Esse estudo teve como objetivo garantir que a contratação estivesse compatível com a realidade financeira do município, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.

Também foi realizada uma pesquisa de preços com base em fontes oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, portais especializados de compras públicas e registros de atas vigentes. A pesquisa seguiu os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao uso da média aritmética de preços válidos, de modo a estimar com precisão o valor de mercado do bem a ser adquirido.

Com base nas especificações técnicas levantadas, foi elaborado o Termo de Referência, documento essencial que descreve de forma clara e objetiva os requisitos mínimos para a retroescavadeira, as condições de fornecimento, critérios de aceitação do objeto e as obrigações da futura contratada. O Termo de Referência também contemplou os parâmetros de julgamento das propostas, garantindo isonomia, competitividade e alinhamento com o interesse público.

Adicionalmente, a estruturação do processo licitatório observou todas as fases previstas na legislação vigente, com especial atenção à definição dos critérios de habilitação técnica, capacidade operacional e requisitos contratuais. Foram elaboradas minutas dos documentos necessários, incluindo edital e seus anexos, para assegurar a regularidade e a eficiência do certame.

Para mitigar riscos jurídicos e assegurar conformidade legal em todas as etapas da contratação, a Assessoria Jurídica do Município realizou análise normativa do procedimento, conferindo segurança jurídica ao processo e prevenindo eventuais nulidades ou questionamentos futuros.





Por fim, foram definidas diretrizes para a gestão e fiscalização do contrato, contemplando o planejamento de ações pós-contratuais, como controle de recebimento do bem, emissão de termo de recebimento definitivo, registro patrimonial, programação de manutenção preventiva e acompanhamento da garantia. A gestão do contrato será exercida por servidor designado, com qualificação compatível, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o monitoramento contínuo da execução contratual e o alcance dos resultados previstos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação para aquisição de retroescavadeira 4x4 poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser devidamente identificados, monitorados e mitigados ao longo do uso do equipamento. Tais impactos relacionam-se principalmente ao consumo de combustível fóssil, à emissão de gases poluentes e à geração de ruído, inerentes à operação de máquinas pesadas, especialmente em áreas de vegetação sensível ou com características rurais e ribeirinhas, como as existentes no Município de Careiro/AM.

Durante o uso da retroescavadeira, é possível que ocorram modificações temporárias no solo, como compactações, remoções de cobertura vegetal ou movimentações de terra, especialmente em obras de abertura de ramais ou recuperação de estradas vicinais. Tais ações exigem planejamento prévio e orientação técnica adequada para que não resultem em degradação ambiental permanente. Para mitigar esses riscos, recomenda-se a adoção de boas práticas de manejo, a recuperação das áreas impactadas e a observância às normas ambientais vigentes, como as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Do ponto de vista institucional, o Município deverá promover a capacitação das equipes operacionais quanto ao uso consciente do equipamento, incentivando a manutenção periódica da máquina para garantir o bom desempenho e minimizar a emissão de poluentes. A realização de manutenções regulares não só prolonga a vida útil do bem, mas também reduz os impactos ambientais associados ao desgaste de peças, vazamentos de óleo e aumento do consumo de combustível.

Adicionalmente, a aquisição da retroescavadeira poderá contribuir de forma positiva para o meio ambiente quando utilizada em ações voltadas à melhoria da drenagem urbana, contenção de erosões, remoção de resíduos em áreas irregulares e intervenções emergenciais em cenários de enchentes ou desastres naturais. Dessa forma, apesar da possibilidade de impactos ambientais pontuais, a contratação em questão, se adequadamente gerida, apresenta caráter estratégico e pode ser integrada às políticas públicas municipais de desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na análise técnica e nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe responsável declara a viabilidade da contratação para aquisição de máquina pesada tipo retroescavadeira 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, peso





operacional mínimo de 7.357,99 kg e potência mínima de 79 hp, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM.

A contratação mostra-se plenamente justificável diante da constatação da insuficiência de equipamentos próprios para a execução das atividades de infraestrutura urbana e rural, especialmente em áreas de difícil acesso e com alta demanda por intervenções públicas. A análise contemplou a verificação da necessidade operacional, os impactos sociais esperados, as alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, bem como a compatibilidade com os objetivos institucionais e estratégicos da gestão municipal.

A aquisição encontra-se amparada no planejamento das contratações públicas da administração municipal, conforme preconizado nos artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, respeitando as diretrizes legais, técnicas, orçamentárias e ambientais que regem a matéria. Além disso, o investimento está vinculado ao Convênio Transferegov.br nº 958786/2024, instrumento que assegura o aporte de recursos e a destinação específica do bem ao atendimento de políticas públicas de interesse social.

Dessa forma, a contratação revela-se viável, necessária e vantajosa, reunindo todos os pressupostos para o prosseguimento da fase interna do processo licitatório, nos termos da legislação vigente, e garantindo, com isso, maior efetividade na prestação dos serviços públicos de competência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Careiro/AM.

Careiro/Am, 03 de junho de 2025

FERNANDO DO CARMO DANTAS

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria nº 014 de 02/01/2025

Secretaria Municipal
de Obras e Urbanismo

